



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA-HOL E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO  
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,  
PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TUBO DE RAIOS-X,  
P/N D3887T, PARA O TOMOGRAFO, CT OPTIMA  
660, MARCA: GE HEALTHCARE, Nº SERIE:  
CT429355CN1, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa GE HEALTHCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 5 e 8, salas nº 21 e 22, 2º andar – Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran - Barueri/SP, CEP: 06460-040, tel: (11) 3067-8597, e-mail: mariaclaudia.mendes@ge.com / idelson.carvalho@ge.com / nathalia.f.santos@ge.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, neste ato representado por seu Procurador, **MARCO ANTÔNIO SHIRAIISHI DE NADAI**, brasileiro, solteiro, administrador, possuidor da CI nº 2.797.990 e inscrito no CPF/MF nº 019.849.391-65, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2017/57643, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.222 de 24/02/2017, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **aquisição de 01 (um) tubo de Raios-X, P/N D3887T, para o TOMOGRAFO, CT OPTIMA 660, marca: GE HEALTHCARE, nº serie: CT429355CN1, RP: 21791.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O objeto deste instrumento deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, Bairro de São Braz – Belém/PA.

